DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Portarias	36
Licitações e Contratos	59
Atas de registro de preço	59
Extratos de Contratos	61
Homologação / Adjudicação	67
Pregão	73
Ratificação	74
Comunicados	75
Conselhos Municipais	76
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.983 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"Constitui o CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pitangueiras e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 035/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 035/21**, sob o **Autógrafo nº 036/21**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica constituído o CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, que tem suas atribuições definidas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.286 de 20 de outubro de 2003 e será composto por:

a) - 02 (dois) vereadores titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Poder Legislativo, através do Presidente da Câmara Muncipal de Pitangueiras;

b) - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes dos órgãos não governamentais do município:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da ACIP – Associação Comercial e Industrial de Pitangueiras, indicados em assembléia da entidade;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de entidades sem fins lucrativos;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da sociedade civil;

c) - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes, indicados pelo Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, das seguintes secretarias municipais:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Geral do Município;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Fazenda;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente daSecretaria de Governo e Planejamento e/ou da Secretaria de Administração;

Artigo 2º. O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município deverá possuir:

I – 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente;
II – 01 (um) Secretário e 01 (um) Vice-Secretário;

Parágrafo Único. O Presidente e Secretário do CODEM deverão fazer parte da plenária, sendo eleitos pelos demais membros para um mandato de dois (02) anos, reconduzidos pelo mesmo período, mediante decisão do próprio CODEM;

Artigo 3º. O funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município – CODEM, será efetuado da seguinte forma:

I - O prazo de vigência do mandato do CODEM, será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por mais mandatos de igual período, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo;

II – Os suplentes somente terão direito a voto no caso de substituição formal da entidade que o mesmo representa, mediante comunicação antecipada de até 48 horas (quarenta e oito) da data da reunião ordinária ou extraordinária do Conselho;

III - O CODEM, se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e mediante solicitação Extraordinária do Chefe do Poder Executivo, sempre que o mesmo julgar necessário.

IV - As reuniões de trabalho do CODEM serão registradas em atas específicas para reuniões ordinárias e extraordinárias, serão conduzidas pelo Secretário do Conselho, eleito pelo CODEM nos termos do Art. 2º desta presente lei;

V - O Chefe do Poder Executivo poderá a qualquer momento suspender as funções do CODEM, e determinar nova composição do mesmo, inclusive alterando as entidades participantes sempre em defesa do interesse público;

VI – O CODEM será oficializado após as designações dos membros pelas Entidades mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta lei;

VII - Todos os Projetos / Pleitos que serão analisados pelo CODEM, deverão possuir Processos Administrativos individuais, devidamente protocolados junto ao Paço Municipal, com manifestação prévia da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a ser enviados com pareceres para o Chefe do Poder Executivo para as deliberações finais de acordo com o §3º do Artigo 4º da Lei nº 2.286 de 20 de outubro de 2003;

VIII - As reuniões do CODEM só poderão ser realizadas, mediante a presença de no mínimo 06 (seis) membros;

IX - Os pareceres emitidos pelo CODEM, deverão ter aprovação da maioria dos membros do conselho, devidamente assinada e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo;

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.288 de 23 de outubro de 2003.

Pitangueiras,07 de Abril de 2021.

Marcos Aurelio Soriano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras.

LEI 3.984, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 338.581,82."**

Projeto de Lei nº 036/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 036/21,** sob o **Autógrafo nº 037/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.		05.312.09	10.302.0003.1.032	30.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 308.581,82 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	140.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	112	01.240.00	12.367.0002.2.004	77.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	281	02.500.12	08.244.0005.2.507	4.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	02.500.68	08.244.0005.2.507	22.474,44
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	02.500.29	08.244.0005.2.507	14.409,67
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	02.500.61	08.244.0005.2.507	30.197,71

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	87.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	30.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	150.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
- Constitui recursos estaduais recebidos da Proteção Social Básica para repasse a ser realizado a entidade Caemas, no valor de R$ 4.500,00;
- Constitui recursos estaduais recebidos para manutenção do Programa Ação Jovem, no valor de R$ 14.409,67;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Piso Básico, no valor de R$ 30.197,71;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa Renda Cidadã, no valor de R$ 22.474,44;

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de Abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 3.985, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 643.359,93.**

Projeto de Lei nº 037/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 037/21,** sob o **Autógrafo nº 038/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 88.672,50 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		05.100.89	27.812.0010.1.709	22.292,10

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	05.301.14	10.301.0003.2.304	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.		05.301.14	10.301.0003.2.304	24.154,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.07	10.301.0003.2.110	3.350,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.08	10.301.0003.2.110	15.576,40
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.300.10	10.302.0003.2.306	3.300,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.687,43 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	254.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	05.100.51	17.512.0016.2.608	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.02	10.301.0003.2.110	150,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.56	10.301.0003.2.110	1.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.88	10.301.0003.2.110	4.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	377	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	261	01.510.00	08.244.0005.2.501	30.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	02.500.72	08.242.0005.2.508	2.710,46
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	05.500.80	08.244.0005.2.509	11.579,55

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	02.500.11	08.244.0005.2.509	2.845,84
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	284	02.500.54	08.244.0005.2.508	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	05.500.21	08.244.0005.2.511	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	288	05.500.21	08.244.0005.2.511	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	290	02.500.54	08.244.0005.2.508	17.584,66
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	291	05.500.21	08.244.0005.2.511	9.116,92

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	89	01.110.00	04.131.0004.2.100	100.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	15.800,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	173	01.110.00	27.812.0010.2.703	30.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	50.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	266	01.510.00	08.244.0005.2.505	30.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	311	01.110.00	15.451.0009.2.902	59.000,00

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020, referente ao saldo residual no valor de R$ 22.272,10 do Convênio do Campo de Futebol com vestiário do Jardim Leone, e excesso de arrecadação dos rendimentos, no valor de R$ 20,00.

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021:
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária do Município, para aquisição de material para atendimentos da Unidade Odontológica, no valor de R$ 44.154,00;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, no valor de R$ 3.350,00, Portaria nº 4.127, de 30 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 15.576,40, Portaria nº 2.670, de 11 de outubro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos para o Apoio a manutenção de Unidades de Saúde, no valor de R$ 3.300,00, Portaria nº 4.038, de 29 de dezembro de 2017;

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021:
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 150,00, Portaria nº 3.400 de 11 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 1.400,00, Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 4.500,00, Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017;

- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para Centros de Atendimento para o enfrentamento da Covid19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, para a ajuda no custeio da Unidade Gripal, no valor de R$ 180.000,00.
- Constitui recursos federais referentes à Lei Kandir, no valor de R$ 10.000,00.

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
- Constitui recursos estaduais recebidos do Programa de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, para repasse a ser realizado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 2.710,46;
- Constitui recursos federais recebidos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para repasse a ser realizado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, no valor de R$ 11.579,55;
- Constitui recursos estaduais recebidos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para repasse a ser realizado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, no valor de R$ 2.845,84;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa IGDBF- Bolsa Família., no valor de R$ 29.116,92;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa Liberdade Assistida - L.A., no valor de R$ 27.584,66;

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Pitangueiras, 07 de abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

LEI 3.986, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 65.823,81.**

Projeto de Lei nº 038/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 038/21,** sob o **Autógrafo nº 039/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 53.235,21 (cinqüenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.60	27.812.0010.707	2.835,21
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.46	27.812.0010.707	25.400,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.F.		05.500.78	08.244.0005.2.507	25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.588,60 (doze mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	12.575,60

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	251	05.100.38	08.244.0005.2.501	13,00

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	29	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	34	01.110.00	20.608.0006.1.611	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35	01.110.00	22.661.0006.2.601	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	36	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	37	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	39	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	39	05.100.46	18.541.0006.2.601	12.040,00

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	369	01.110.00	17.512.0016.2.610	1.575,60

02.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	05.100.46	04.122.0004.2.401	11.326,61

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	05.500.78	08.244.0005.2.507	25.000,00

02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	313	05.100.46	04.451.0009.2.902	1.701,39

02.13.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.13.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	367	05.100.46	04.122.0018.2.401	332,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020, o recurso federal advindo de transferência especial, no valor de R$ 2.835,21.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o excesso de arrecadação dos rendimentos dos recursos da lei 173/2020, no valor de R$ 13,00.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

Decretos

DECRETO Nº 4.437, DE 17 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas emergenciais de proteção, de caráter temporário e excepcional, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do estado de são paulo e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

Considerando a noticiada proximidade de colapso na rede pública e privada de saúde da região abrangida pela DRS XIII de Ribeirão Preto, da qual Pitangueiras faz parte, com o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando que a ocupação de leitos Covid-19 apresentada nas últimas horas se mantém acima de 90%, conforme divulgado pela DRS XIII de Ribeirão Preto**;**

Considerando a situação epidemiológica de Pitangueiras e a conveniência de uniformizar as medidas adotadas pelos diversos municípios da região;

DECRETA:

Art. 1º Institui no município de Pitangueiras, em caráter temporário e excepcional, nos dias 20 e 21 de março de 2021, medidas excepcionais e emergenciais, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º Entende-se, para os fins deste decreto:

I – como necessidades inadiáveis, próprias ou de terceiros as situações e condições previstas ou previsíveis que exijam atividades ou atos cuja não realização coloque em risco a saúde, a segurança ou a subsistência de pessoas ou animais; e
II – como urgências, as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais ou a segurança ou a integridade de patrimônio.

Art. 3º No período de abrangência deste decreto, recomenda-se a circulação de pessoas e veículos em vias públicas apenas para a finalidade de:

I – aquisição de medicamentos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III – embarque e desembarque no terminal rodoviário, bem como para a entrada ou saída do Município por outros meios de locomoção;
IV – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros;
V – prestação de serviços permitidos por este decreto.

Art. 4º Nos dias de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços de que trata o art. 3º, devendo tais estabelecimentos assegurarem que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 3m (três metros) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

Art. 5º Nos dias de abrangência deste decreto, estão proibidas todas as atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, quer para o atendimento presencial, quer para a prática de atividades internas, externas, produtivas, de manutenção, de limpeza ou outra de qualquer natureza, exceto segurança.

Art. 6º Estão permitidas:

I – as atividades de segurança privada;
II – as atividades industriais cuja paralisação acarrete, no período de que trata o art. 1º, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementada a máxima redução possível da produção e a máxima redução do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;
III – a prestação de serviço de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes;
IV – a atividade de entrega em domicílio (“delivery”), **desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas**, a saber:

a) supermercados, mercados, mercearias, assim entendidos os estabelecimentos que comercializem produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do estabelecimento;
b) padarias e açougues;
c) comércio atacado e varejista de hortifrúti;
d) distribuição em atacado e varejo de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões e de água envasada em galões;
e) comércio de insumos médico-hospitalares e de higienização;

Parágrafo único. Para os restaurantes estão autorizadas, somente, as atividades de entrega em domicílio (“delivery”), **desde que o estabelecimento permaneça com as portas fechadas**.

V – o abastecimento em postos de combustível, nos seguintes horários:
a) das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, para abastecimento aos veículos particulares utilizados por trabalhadores ou prestadores de serviço, exclusivamente para deslocamento ou execução de atividades e serviços permitidos por este decreto;
b) sem restrição de horário para abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive Polícia Militar;
VI – serviços de transporte de mercadorias oriundos do município de Pitangueiras com destino a outros Municípios e de outros Municípios para Pitangueiras;
VII – atividades de autoatendimento exclusivamente em agências bancárias; e
VIII – serviços de transporte de valores e de combustíveis.

Art. 7º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto será exercida de forma individual ou conjunta pelos órgãos de Segurança Pública do Município, da Vigilância Sanitária do Município, da Divisão de Fiscalização Tributária do Município e da Fiscalização de Posturas do Município, com apoio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no que couber.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator as sanções legais cabendo à Vigilância Sanitária do Município a autuação e imposição das penalidades aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de março de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.441 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.495,61".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$214.495,61 (duzentos de quatorze mil, e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	18	01.110.00	04.122.0004.2.401	553,20

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	5.199,05

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	30.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	54	01.110.00	03.091.0004.2.401	20.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	2.000,00

informação e comunicação				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	184	01.310.00	10.304.0003.2.313	90.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	01.310.00	10.305.0003.2.312	15.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	261	01.510.00	08.244.0005.2.501	7.261,36

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	267	01.510.00	08.244.0005.2.505	29.482,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.00	06.182.0017.2.802	15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.40.00 – Serv. de tec. Da Informação e Comunicação	382	01.110.00	04.122.0004.2.401	553,20

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	(4.553,02)
3.3.90.40.00 – Serv. de tec. Da Informação e Comunicação	46	01.110.00	17.512.0016.2.608	(646,03)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	59	01.110.00	03.091.0004.2.401	(50.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	235	01.310.00	10.304.0003.2.313	(90.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	236	01.310.00	10.305.0003.2.312	(15.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	257	01.510.00	08.244.0005.2.501	(7.261,36)

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	266	01.510.00	08.244.0005.2.505	(2.612,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	268	01.510.00	08.244.0005.2.505	(26.870,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	343	01.110.00	06.182.0017.2.802	(15.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de março de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.442, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 338.581,82."**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.984, de 07 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.		05.312.09	10.302.0003.1.032	30.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 308.581,82 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	140.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	112	01.240.00	12.367.0002.2.004	77.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	281	02.500.12	08.244.0005.2.507	4.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	02.500.68	08.244.0005.2.507	22.474,44
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	02.500.29	08.244.0005.2.507	14.409,67
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	02.500.61	08.244.0005.2.507	30.197,71

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	87.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	30.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	150.000,00

Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
- Constitui recursos estaduais recebidos da Proteção Social Básica para repasse a ser realizado a entidade Caemas, no valor de R$ 4.500,00;
- Constitui recursos estaduais recebidos para manutenção do Programa Ação Jovem, no valor de R$ 14.409,67;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Piso Básico, no valor de R$ 30.197,71;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa Renda Cidadã, no valor de R$ 22.474,44;

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de Abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.443, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 643.359,93.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.985, de 07 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 88.672,50 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		05.100.89	27.812.0010.1.709	22.292,10

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	05.301.14	10.301.0003.2.304	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.		05.301.14	10.301.0003.2.304	24.154,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.07	10.301.0003.2.110	3.350,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.08	10.301.0003.2.110	15.576,40
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.300.10	10.302.0003.2.306	3.300,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 554.687,43 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	44	01.110.00	17.512.0015.2.609	254.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	05.100.51	17.512.0016.2.608	10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.02	10.301.0003.2.110	150,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.56	10.301.0003.2.110	1.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	249	05.300.88	10.301.0003.2.110	4.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	05.312.13	10.301.0003.1.032	120.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	377	05.312.13	10.301.0003.1.032	60.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	261	01.510.00	08.244.0005.2.501	30.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	02.500.72	08.242.0005.2.508	2.710,46
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	05.500.80	08.244.0005.2.509	11.579,55
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	282	02.500.11	08.244.0005.2.509	2.845,84

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	284	02.500.54	08.244.0005.2.508	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	05.500.21	08.244.0005.2.511	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	288	05.500.21	08.244.0005.2.511	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	290	02.500.54	08.244.0005.2.508	17.584,66
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	291	05.500.21	08.244.0005.2.511	9.116,92

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	89	01.110.00	04.131.0004.2.100	100.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	15.800,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	173	01.110.00	27.812.0010.2.703	30.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação	239	01.310.00	10.301.0003.2.514	50.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	266	01.510.00	08.244.0005.2.505	30.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	311	01.110.00	15.451.0009.2.902	59.000,00

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020, referente ao saldo residual no valor de R$ 22.272,10 do Convênio do Campo de Futebol com vestiário do Jardim Leone, e excesso de arrecadação dos rendimentos, no valor de R$ 20,00.

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021:
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para o custeio da Atenção Primária do Município, para aquisição de material para atendimentos da Unidade Odontológica, no valor de R$ 44.154,00;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, no valor de R$ 3.350,00, Portaria nº 4.127, de 30 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R$ 15.576,40, Portaria nº 2.670, de 11 de outubro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos para o Apoio a manutenção de Unidades de Saúde, no valor de R$ 3.300,00, Portaria nº 4.038, de 29 de dezembro de 2017;

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021:
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 150,00, Portaria nº 3.400 de 11 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 1.400,00, Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para investimentos em Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, no valor de R$ 4.500,00, Portaria nº 3.379 de 11 de dezembro de 2017;
- Constitui recursos federais transferidos pelo Ministério da Saúde como repasses fundo a fundo para Centros de Atendimento para o enfrentamento da Covid19, de que trata a

Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, para a ajuda no custeio da Unidade Gripal, no valor de R$ 180.000,00.
- Constitui recursos federais referentes à Lei Kandir, no valor de R$ 10.000,00.

*Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020:
- Constitui recursos estaduais recebidos do Programa de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, para repasse a ser realizado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R$ 2.710,46;
- Constitui recursos federais recebidos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para repasse a ser realizado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, no valor de R$ 11.579,55;
- Constitui recursos estaduais recebidos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para repasse a ser realizado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, no valor de R$ 2.845,84;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa IGDBF- Bolsa Família., no valor de R$ 29.116,92;
- Constitui recursos estaduais recebidos para a manutenção do Programa Liberdade Assistida - L.A., no valor de R$ 27.584,66;

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Pitangueiras, 07 de abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

DECRETO 4.444, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de **R$ 65.823,81.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.986, de 07 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 53.235,21 (cinqüenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.60	27.812.0010.707	2.835,21
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.46	27.812.0010.707	25.400,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.F.		05.500.78	08.244.0005.2.507	25.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.588,60 (doze mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	12.575,60

02.10.00 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	251	05.100.38	08.244.0005.2.501	13,00

Art. 3° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º e 2º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	29	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	34	01.110.00	20.608.0006.1.611	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35	01.110.00	22.661.0006.2.601	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	36	01.110.00	22.661.0006.2.605	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	37	01.110.00	23.691.0006.2.607	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	39	01.110.00	18.541.0006.2.601	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	39	05.100.46	18.541.0006.2.601	12.040,00

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	369	01.110.00	17.512.0016.2.610	1.575,60

02.06.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	93	05.100.46	04.122.0004.2.401	11.326,61

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	289	05.500.78	08.244.0005.2.507	25.000,00

02.12.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	313	05.100.46	04.451.0009.2.902	1.701,39

02.13.00 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.13.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	367	05.100.46	04.122.0018.2.401	332,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o superávit financeiro apurado em 31/12/2020, o recurso federal advindo de transferência especial, no valor de R$ 2.835,21.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo segundo, o excesso de arrecadação dos rendimentos dos recursos da lei 173/2020, no valor de R$ 13,00.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

DECRETO Nº 4.446 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis nº 2.505/07, 2.795/09 e 3.892/21, bem como a Lei Federal nº 14.113/20.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB, os membros abaixo descritos .

REPRESENTATIVIDADE	***NOME***
Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Tatiana Regina Baffi
	Suplente: Valdirene Marques Petrovich
Representante do Poder Executivo Municipal	Titular: Daiara Cristina Fernandes
	Suplente: Eder de Campos Silva
Representante Professores da Educação Básica	Titular: Katia Silene Francisco
	Suplente: Fabiana de Souza
Representante dos Diretores	Titular: Márcia Maria Bento
	Suplente: Elton Fabrino Fatareli
Representante dos Servidores técnicos-administrativos	Titular: Paulo César Bigai
	Suplente: Verônica Zulian Rossi
Representantes pais de alunos	Titular: Marlene Moreira Pereira
	Suplente: Beatriz Aparecida de Oliveira Alves
	Titular: Elaine Aparecida da Silva Souza
	Suplente: Elizandra Camila Cardoso Amaral
Representantes dos alunos EJA	Titular: Ednaura Lobato Silva Mesquita
	Suplente: Sueli Batista Ferreira
	Titular: Lanilso Henrique Rodrigues
	Suplente: Telma Helena Quintino
Representante da Escola do Campo	Titular: Celia Corrêa Maximiano
	Suplente: Paulo Delimiro dos Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Rosilene de Cássia Piazentini Hermini
	Suplente: Micheli Carasek Descie

Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Rodrigo Oliveira
	Suplente: Luana Cristina Santos

Art. 2º. As atividades dos membros designados para compor o referido Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade .

Art. 3º. O mandato dos membros do conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 3.934 de 14 de agosto de 2017, 4.126 de 08 de agosto de 2019 e 4.163 de 08 de novembro de 2019.

Pitangueiras, 12 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Portarias

PORTARIA N° 075 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a absolvição do servidor Carlos Alberto Salerno Neto em processo administrativo disciplinar".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 072, de 27 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Absolver o servidor **Carlos Alberto Salerno Neto**, procurador municipal, portador do RG 40.025.818-3 SSP/SP, haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas ao referido servidor nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 072, de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 076 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a absolvição do servidor Carlos Alberto Salerno Neto em processo administrativo disciplinar".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 429, de 15 de agosto de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Absolver o servidor **Carlos Alberto Salerno Neto**, procurador municipal, portador do RG 40.025.818-3 SSP/SP, haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas ao referido servidor nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 429, de 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 077 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Cláudio Henrique Buzato".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A determinação do Prefeito Municipal, na Dispensa por Limite nº 006/2021, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor **Cláudio Henrique Buzato**, servidor efetivo no cargo de motorista e em exercício na função gratificada de Chefe de Transporte da Secretaria de Saúde, por supostas condutas inadequadas narradas no processo citado.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, VI, VII, XV e XVI; art. 160, incisos IX, XV e XXII e art. 172, incisos X e XIII todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, Sr. **Cláudio Henrique Buzato**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de motorista e em exercício na função gratificada de Chefe de Transporte da Secretaria de Saúde, portador da CI/RG nº 8.286.195-X SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Ana Maria Bento de Almeida, Adilson Gallo, Daniela Cristina Rapanello e, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados na Dispensa por Limite nº 006/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar o servidor, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, Sr. Adilson Gallo como relator; Sra. Daniela Cristina Rapanello, como membro**; **e ainda, como suplente, o Sr. Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da comissão observa de forma integral a alteração do art. 190 da Lei 1.904/97, trazida pela Lei nº 3.778/19.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 078 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 1935, 2047, 2798, 2934, 3038, 3088 e 3096 de 2021:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Yeda Inês Calsa Pereira da Silva	Assistente Social	2013 a 2018 2013 a 2018	04/03/2021 a 28/03/2021 30/03/2021 a 28/04/2021
Leticia Buzati Justino de Oliveira	Engenheiro Civil	2013 a 2018	01/04/2021 a 28/05/2021
Ivete Aparecida Ruy	Auxiliar de Serviços Gerais	2005 a 2010 2010 a 2015	29/03/2021 a 28/04/2021
Marlene Aparecida de Lima Sarneiro	Prof. Educação Básica	2007 a 2012	05/04/2021 a 19/04/2021
Marlene Cristina Mantovani da Silva	Prof. Educação Básica	2015 a 2020	12/04/2021 a 26/04/2021
Elton Fabrini Fatareli	Diretor de Escola	2014 a 2019	08/04/2021 a 07/05/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 079 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos n° 2030, 2873 e 3073 de 2021;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade às Servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Eliane Nunes Rodrigues Jardim	3960	Agente de Secretaria	02/03/2021 a 28/08/2021
Elaine Santos de Macedo	4133	Professor Temporário	24/03/2021 a 19/09/2021
Tania Santana dos Santos Macideli	4175	Agente de Secretaria	05/04/2021 a 01/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 080 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Talita Soares Ferreira, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 05 de abril até 01 de outubro de 2021, a servidora pública Sra. **Talita Soares Ferreira**, titular do cargo de Escrituraria, portadora do RG nº 40.025.885-7 SSP/SP, para responder pelo cargo de Assessora de Protocolo e Arquivo, em caráter de substituição à titular, Sra. **Tânia Santana dos Santos Macideli**, que estará em gozo licença maternidade.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 081 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Cláudia Andrade Cotrim Dantas".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10560 de 2020;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Cláudia Andrade Cotrim Dantas**, portadora do RG nº 26.618.888-6 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Médica Dermatologista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 082 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Bruna Desie Pereira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 367 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 17 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Bruna Desie Pereira**, portadora do RG nº 41.353.268-9 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Nutricionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 083 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. João Lucas Costa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 408 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **João Lucas Costa**, portador do RG nº 42.543.202-6 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 084 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Raquel Soares Marinho".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 577 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Raquel Soares Marinho**, portadora do RG nº 34.637.071-1 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 085 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Ariane Farinelli de Souza".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 810 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 29 de janeiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Ariane Farinelli de Souza**, portadora do RG nº 41.251.139-3 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Médica Ultrassonografista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 087 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Jéssica Alves Delgrande Braga".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1358 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Jéssica Alves Delgrande Braga**, portadora do RG nº 48.764.036-6 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 088 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Amanda Adamo Pimenta".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1411 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 19 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Amanda Adamo Pimenta**, portadora do RG nº 43.699.329-6 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Psicopedagogo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 089 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Bruna Zago Lima".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1716 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Bruna Zago Lima**, portadora do RG nº 40.114.025-8 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 090 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Alércia Evangelista Silva Alves".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1795 de 2021;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 26 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Alércia Evangelista Silva Alves,** portadora do RG nº 55.325.025-5 SSP/SP, titular do cargo efetivo de Educadora de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 091 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Valdemar Pedroso Junior, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, **Sr. Valdemar Pedroso Junior,** motorista, portador do RG nº 40.130.710-4, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Manutenção em Saúde pelo período de 01/03/2021 a 31/03/2021, em substituição, tendo em vista que o titular estará até esta data, em gozo de licença saúde.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2.021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 092 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Luiz Carlos Cerqueira Filho, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, **Sr. Luis Carlos Cerqueira Filho,** visitador sanitário, portador do RG nº 26.434.498-4, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Manutenção em Saúde a partir de 01/04/2021, em substituição, enquanto perdurar o afastamento do titular que estará em gozo de licença saúde.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2.021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 093, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato de temporário de Monitor de Transporte Escolar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do requerimento nº 2880 de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 04 de março de 2021, por mais 12 (doze) meses **o contrato temporário de trabalho** de Monitor de Transporte Escolar do **Sr. Evandro Gabriel Ruivo Roque**, portador do RG 37.334.417-X SSP/SP, efetuado nos termos da Portaria 118, de 04 de março de 2020, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 094, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário emergencial de Enfermeiro ESF, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ofício 125/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento nº 3041 de 2021 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário de trabalho do Enfermeiro Padrão, conforme descrito na tabela abaixo, efetuado nos termos da Portaria nº 053, de 09 de março de 2021, em razão da continuidade da pandemia do novo coronavírus instalada no Brasil e no mundo:

NOME	RG	Início	Término
Luana Moro Fatareli	47.940.650-9	08/12/2020	16/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Raul Caique da Cunha".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 06 de abril o **Sr. Raul Caique da Cunha**, portador do RG nº 5.540.457-X SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 096 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Eduarda Rosete."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento n° 2607/2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a partir de 06 de abril de 2021, a **Sra. Maria Eduarda Rosete**, portadora do RG 54.948.231-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, classificado na referencia II da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 097 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Engenheiro Civil".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Jones Henrique Munhoz Cicilino**, portador do RG nº 43.688.945-6 SSP/SP, classificado em 08° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Engenheiro Civil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência L, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 080/2020
DETENTORA:

OTIMIZE SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 26.325.219/0001-54

Rua Dr. Washington Luiz, nº 2491, Jardim Boa Esperança

Franca/SP CEP: 14.401-220

Representante Legal: Priscila Ribeiro

CPF nº: 226.845.378-28

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SACOS DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 080/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:07/04/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 129.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 019/2021
DETENTORA:

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP

CNPJ: 03.649.725/0001-01

Avenida São Jerônimo, nº 2351, loja 2

Americana/SP CEP: 13.470-310

Proprietário: Euclair José Pomponio

CPF nº: 050.385.668-12

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (açúcar cristal), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 019/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 39.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021
PREGÃO nº 006/2021
DETENTORA:

TCM COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP

CNPJ: 96.346.341/0001-92

Rua Vicente de Carvalho, nº 356, Vila Seixas

Ribeirão Preto/SP CEP: 14.020-040

Sócio, Murilo Lima

CPF nº: 071.375.838-49

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 30/03/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 54.852,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2021
PREGÃO nº 006/2021
DETENTORA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.264.996/0001-00

Rua Padre Lopes, nº 836, São Dimas

Piracicaba/SP CEP: 13.416-080

Sócio, Caio Truffi Polacow Sabbagh

CPF nº: 470.194.458-02

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 30/03/2021

Prazo:12 meses

Valor: R$ 221.554,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2021
PREGÃO nº 006/2021
DETENTORA:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Rua Maj Paladino, nº 128, Vila Ribeiro de Barros

São Paulo/SP CEP: 05.307-000

Sócio, Alexandre Tabuenca da Silva

CPF nº: 043.068.978-00

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 006/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 30/03/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021
PREGÃO nº 007/2021
DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss

Leme/SP CEP: 13.617-400

Sócio, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.611,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021
PREGÃO nº 007/2021
DETENTORA:

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Avenida Agua Fria, nº 981, Agua Fria

São Paulo/SP CEP: 02.333-001

Representante Legal, Laércio Veríssimo dos Santos Junior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CPF nº: 034.113.418-07

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 3.990,00

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA,QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP. neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CNPJ – 06.258.092/0001-90, com sede à Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº, 1660, Sala 304, Jardim Botânico, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.021-630, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Geraldo César Rosário RG nº: 10.198.032-2 e CPF nº: 042.773.978-08.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços médicos temporário para atendimento aos casos suspeitos da COVID 19 do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva, em caráter emergencial.

Data:18/03/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 201.894,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANETH COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LENÇOIS BRANCOS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ANETH COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME, CNPJ – 40.622.598/0001-75, com sede à Rua Quiari, nº 84, São Geraldo, em Belo Horizonte, Estado de minas Gerais, neste ato representada pela sua representante legal, a senhora Eliza Brito, CPF nº 068.565.446-00.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de lençóis brancos para utilização no SAMU e nas Unidades de Saúde do Município

Data: 05/04/2021

Prazo:02 meses

Valor: R$ 13.560,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CP COMERCIAL S/A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISICAO DE PNEUS DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

CP COMERCIAL S/A, CNPJ – 08.888.040/0009-80, com sede à Rod Antonio Heil, nº 800, Km 01 Sala 01, Itaipava em Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Felipe da Silva Leite, CPF nº 355.624.938-37.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição pneus para a Retroescavadeira JCB 4CX.

Data: 05/04/2021

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 13.696,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO CAMAS E COLCHÃO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA EIRELI, CNPJ-61.130.340/0001-21, com sede à Avenida Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 831, em Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000, neste ato representada pelo seu sócio o senhor José Mario Silvério, CPF. 071.049.678-85.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de moveis de escritório, camas e colchão para Unidade de Pronto Atendimento.

Data: 15/04/2021

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 11.245,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VML COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SUV PARA AS ATIVIDADES DA POLICIA MUNICIPAL ROMU

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VML COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ – 23.228.205/0001-24, com sede Av. Morais Costa, nº 140ª, Vila Industrial, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.253-000, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Vivian Caroline Mondin, CPF nº: 224.769.228-11.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SUV (Sport Utility Vehicle) PARA AS ATIVIDADES DA POLICIA MUNICIPAL ROMU (Ronda Ostensiva Municipal), em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 013/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/04/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 93.400,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MGCON SOLUCOES INTELIGENTES INFORMATICA LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MGCON SOLUCOES INTELIGENTES INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ – 08.208.680/0001-45, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 590 Sala A 12º Andar, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.10-180, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Moretti Ferrari, CPF nº: 267.275.678-32.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 09/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 53.300,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO AAQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, CNPJ – 31.152.562/0001-84, com sede Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 245, Vila Lavínia, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08.735-200, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Tânia Mara Crosariol, CPF nº: 172.912.418-63.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 014/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 12/04/2021

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 122.400,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ – 09.267.214/0001-01, com sede à Rua Capitão Lazaro Vaz de Lima, nº 280 sala 07, Centro, em Cajobi, Estado de São Paulo, CEP nº 15.410-000, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Clayton Rodrigues Rechi, CPF nº 258.323.158-80.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN, NFS-e, E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NFS-e, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 016/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/04/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 76.700,00

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A ADEVIRP- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ADEVIRP- Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região, instituição privada de educação especial, sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 02.500.153/0001-23, com sede à Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá- Ribeirão Preto-SP, CEP 14.020-650, neste ato representada por sua Presidente Marlene Taveira Cintra, R.G. nº 11.348.380-6.

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de Educação Especial ao Deficiente Visual no Contra Turno escolar para o período letivo do ano de 2021, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2021 e término em 09/04/2022.

Data:09/04/2021

Prazo: 12 meses

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VENEZZA EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

VENEZZA EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ – 71.628.564/0001-11, com sede à Avenida dos Braghettas, nº 430, Distrito Industrial, em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP: 13.720-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Paulo Eduardo Baizi Moreira, CPF nº: 354.250.298-70.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE para as festividades de Páscoa em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 018/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato 030/2021 trocando a Sra. Marta Aparecida Costa Stefani para a Sra. Marisângela Rocha Mineiro, CPF. 272.232.168-83.

Data: 07/04/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AULA DE DANÇA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 14.122.365/0001-01, com sede à Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4244, Redentora, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua diretora, senhora Alessandra Cristina de Campos, CPF nº 145.458.438-67.

Constitui-se objeto da presente a LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE AULA DE DANÇA no Município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiúva, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 007/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 27/02/2021 e término em 26/02/2022, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, “d” da Lei 8666/93, resolve aditar em 4,56%, conforme proposta do fornecedor, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 51.990,84 (cinqüenta e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Data: 26/02/2021

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 51.990,84

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, em Araraquara, município de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marco Antonio Godoi do Amaral, CPF nº: 081.687.818-80.

Constitui-se objeto da presente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Análises Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 10/04/2021 e término em 09/04/2022, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, "d" da Lei 8666/93, resolve aditar em 5,20%, conforme proposta do fornecedor, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 139.822,38 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

Data: 09/04/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA-EPP, CNPJ – 01.752.683/0001-04, com sede à Avenida João Venâncio de Freitas, nº 428, Santana de Caldas, município de Caldas - MG, CEP: 37.780-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Neusa Clea de Carvalho Zanco, CPF nº: 120.633.628-58.

Constitui-se objeto da presente LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO para aquisição de CAL HIDRATADA para o Tratamento de Água da ETA – Estação de Tratamento de Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I do Edital e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 09/04/2021 e término em 08/04/2022, e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8666/93, com 5,20% de IPCA o que corresponde ao valor de R$ 21.644,06 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Data:09/04/2021

6° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI ME, L.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, KENAN MEDICAMENTOS LTDA, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S/A, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 010/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 010/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 387- 3.3.90.32.00 10.303.0003.1.032, vinculo 05.312.09, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 30/03/2021

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 30/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02 e 03 do Pregão Nº 006/2021, à empresa TCM COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP, CNPJ: 96.346.341/0001-92, no valor total de R$ 54.852,00 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

212 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

213 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 30 de março de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 30/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 05 e 06 do Pregão Nº 006/2021, à empresa ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.264.996/0001-00, no valor total de R$ 221.554,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

212 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

213 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 30 de março de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 30/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 04 do Pregão Nº 006/2021, à empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0001-44, no valor total de R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinqüenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

212 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

213 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 30 de março de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 43 do Pregão Nº 007/2021, à empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, no valor total de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

209 – 3.3.90.30.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 02 do Pregão Nº 007/2021, à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor total de R$ 15.611,40 (quinze mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

209 – 3.3.90.30.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 06 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 14 e 19 do Pregão Nº 008/2021, à empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, no valor total de R$ 40.558,80 (quarenta mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 05, 07, 09, 12, 15 e 17 do Pregão Nº 008/2021, à empresa MAMED COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 21.608.296/0001-06, no valor total de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

R$ 90.921,00 (noventa mil novecentos e vinte e um reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 08, 13, 16 e 18 do Pregão Nº 008/2021, à empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, no valor total de R$ 219.018,20 (duzentos e dezenove mil dezoito reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 15 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico Nº 080/2020, à empresa OTIMIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ 26.325.219/0001-54, no valor total de R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SACOS DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.12.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

297 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.901 MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.130.00 – COTA PARTE CONT. INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO

Pitangueiras, 07 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, à empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP, CNPJ 03.649.725/0001-01, no valor total de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ESTOCÁVEIS (açúcar cristal), em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

28 – 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

68 – 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

82 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

122 – 3.3.90.30.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENT

05.282.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

158 – 3.3.90.30.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

170 – 3.3.90.30.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENDTO DE SAÚDE PÚBLICA

201 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

298 – 3.3.90.30.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADM. DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIUVA

318 – 3.3.90.30.00 04.122.0018.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO

337 – 3.390.30.00 06.182.0008.2.801 – MANUT. DA DEFESA CIVIL E SEG. PÚBLICA

339 – 3.3.90.30.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRANSITO

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

283 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.78 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

284 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

VÍNCULO – 05.500.79 – FNAS-B.P. SOCIAL ESP. MED. COMPLEXID

285 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.511 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VÍNCULO – 05.500.21 – IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

Pitangueiras, 09 de abril de 2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 07/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, à empresa VML COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.228.205/0001-24, no valor total de R$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SUV (Sport Utility Vehicle) PARA AS ATIVIDADES DA POLICIA MUNICIPAL ROMU (Ronda Ostensiva Municipal), em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

381 – 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.804 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ GUARDA

VÍNCULO – 07.100.42 – PROGRAMA FINISA

Pitangueiras, 12 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 22/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2021, à empresa MGCON SOLUCOES INTELIGENTES INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 08.208.680/0001-45, no valor total de R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil e trezentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos Serviços efetivamente Prestados, no prazo estabelecido na fatura. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por ponto de Internet, com valor total e o respectivo descritivo; 02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

73 – 3.3.90.40.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 09 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/04/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, à empresa NOBRE COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PECAS LTDA, CNPJ 31.152.562/0001-84, no valor total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

381– 4.4.90.52.00 06.182.0008.1.804 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS P/ GUARDA

VÍNCULO – 07.100.42 – PROGRAMA FINISA

Pitangueiras, 13 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 31/03/2021, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, à empresa FGMAISS ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 09.267.214/0001-01, no valor total de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN, NFS-e, E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE ISSQN E NFS-e, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital:

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base no produto efetivamente entregue, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

73 – 3.3.90.40.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 13 de abril de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de NOTEBOOKS, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00030.

Data do início do prazo para envio da proposta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

eletrônica: 16 de abril de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de abril de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 15 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO para uso do Centro de Odontologia do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 será realizada na sala e reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 03/05/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 15 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (IMUNOCROMATOGRAFIA) COVID-19 DETECÇÃO DO ANTÍGENO – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (IMUNOCROMATOGRAFIA) COVID-19 DETECÇÃO DO ANTÍGENO.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00031.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 16 de abril de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de abril de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 15 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de FH

POSTO DE SERVIÇOS DE PITANGUEIRAS EIRELI ME, aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal em postos do Município de Pitangueiras – SP, em caráter emergencial, no valor total de R$ 189.791,44 (cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 09 de abril de 2021

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Comunicados

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Exercício Financeiro de 2022, em atendimento ao disposto no artigo 48, § único da LC n° 101 de 04/05/2000 e ao disposto no artigo 44 da Lei n° 10.257/2011.

Data: 22 de Abril de 2021

Local: Teatro Municipal Luis da Silva

Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 16h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RSOLUÇÃO Nº. 04, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o processo eleitoral Presidente (a) e Vice Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e composição da Mesa Diretora, para compor a Gestão março de 2021 a março de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, em seus artigos 16 (inciso IV) e 17 (parágrafo 4º) - Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2020 – Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021 – Regimento Interno do CMAS, especialmente em seus artigos 29, 30, 33, 35 e 43;

A necessidade de se realizar o processo de eleição do (a) Presidente (a) e Vice-Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e composição da Mesa Diretora, para compor a Gestão março de 2021 a março de 2022, na forma regimental;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLVE

Artigo 1º. Atendendo às especificidades do artigo 30 em observância ao Decreto Municipal nº. 4.436, de 17 de março de 2021, fica eleitos nos termos do artigo 35 ambos do Regimento Interno do CMAS, Presidente (a) e Vice Presidente (a) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para compor a Gestão março de 2021 a março de 2022:

I – Presidente:
Luís Fernando Zago
RG: 41.908.835-0;

II – Vice Presidente:
Jéssica Fernanda Sisdeli Brito
RG: 47.431.315-3

Artigo 2º. O mandato da Presidência do CMAS será de 01 (um) ano, com início em 25 de março de 2021, permitida a recondução por uma única vez, conforme artigo 33 do Presente Regimento Interno do CMAS.

Artigo 3º. Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno do CMAS, Conselheiros (as) Titulares:

I – 1º. Secretário (a):
Júlia De Giovani Gomes Camargo
RG 43.719.560-0

II – 2º. Secretário (a):
Carolina Cristina Roque dos Reis
RG 45.125.401-6

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de março de 2021.

Luís Fernando Zago
Presidente do CMAS

2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RSOLUÇÃO Nº. 05, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aprovar os critérios de concessão e quantidade para Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria MC nº. 618, de 22 de março de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2020, em especial o artigo 40, inciso XXII – Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021 – Regimento Interno do CMAS.

A necessidade de se estabelecer critérios de concessão e quantidade para Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades de emergência ou estado de calamidade pública, conforme disposto na Cláusula Terceira da Portaria MC nº. 618, de 22 de março de 2021;

RESOLVE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

Artigo 1º. Aprovar os seguintes critérios de concessão e quantidade para Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades de emergência ou estado de calamidade pública:

I – O setor responsável pela gestão, coordenação e distribuição dos gêneros alimentícios sendo a Secretária Municipal de Assistência Social do Municipio de Pitangueiras/SP;

II – A servidor(a) Servidora Pública Danusa Talita Gonçalves Marin, chefe de gabinete para coordenação geral da ação de distribuição, que deverá acompanhar e fiscalizar a retirada das cestas e entregar ao público beneficiário, bem como prestar contas da ação;

III – As famílias mais vulneráveis, em situação de insegurança alimentar e nutricional, que receberão as cestas emergenciais são famílias devidamente cadastradas no Cad. Único do Município, ou seja, Cadastro Único para Programas do Governo Federal, que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional, possuindo renda de até R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

IV – A quantidade de cestas de alimentos que pretende distribuir conforme a pesquisa realizada do Cadastro Único que contempla 1.832 (um mil oitocentos e trinta e dois) unidades;

V – A logística de transporte e acondicionamento para retirada das cestas emergenciais no local indicado pelo Ministério da cidadania, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da entrega dos alimentos pela empresa contratada pelo Ministério será no município de Pitangueiras/SP;

VI – O local para o armazenamento das cestas até que sejam distribuídas será o prédio da Assistência Social do município sede de sua Secretaria na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº. 73, Centro, Pitangueiras/SP.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 13 de abril de 2021.

Luís Fernando Zago
Presidente do CMAS